

Diário Sindsep/MA

Uma realidade que podemos comemorar



Nestes tempos de Pandemia em que tanto precisamos de informações seguras e confiáveis o Diário do Sindsep chega ao número 4.000 com o compromisso de continuar a informar, formar opinião e combater o crime das fake News, fenômeno que tanto mal tem feito à sociedade e que tem afetado diretamente os servidores públicos.

Temos acompanhado campanhas difamatórias contra serviços e servidores públicos baseadas em fake News para justificar o sucateamento e a privatização dos serviços públicos em todas as esferas e é contra essas agressões que o Diário do Sindsep tem luta-

do durante esses dezenove anos de circulação.

“Temos feito investimentos no setor de comunicação para garantir que nossos filiados tenham informações seguras e confiáveis à sua disposição em todos os nossos canais de comunicação e em especial no aniversariante do dia, o Diário do Sindsep, que hoje completa 19 anos e chega ao número 4.000”, afirmou Valter Cezar Figueiredo, diretor de Comunicação do Sindsep/MA.

O Diário do Sindsep ao longo desses dezenove anos tem acompanhado de perto os temas de interesse da sociedade e princi-

palmente aquilo que se correlaciona ou afeta os servidores públicos.

“Ter uma fonte de informações confiável é muito importante para manter a categoria bem informada e consciente das ações desastrosas desse governo no trato com a coisa pública, principalmente nesses tempos de crise sanitária e pandemia de COVID-19”, disse Raimundo Pereira, presidente do Sindsep/MA.

Acompanhe as notícias mais recentes e importantes sobre os serviços públicos e os direitos dos servidores e trabalhadores públicos aqui no seu Diário do Sindsep, um dos diários sindicais mais antigos em circulação no Brasil.





Pedido de afastamento de trabalhadores(as) da Ebserh que estejam no grupo de risco da covid-19 é aceito pela Justiça do Trabalho

A Justiça do Trabalho finalmente atendeu o pedido de tutela antecipada solicitado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Federais do Maranhão ainda em abril para que fosse feito afastamento de suas atividades presenciais pela EBSEH de todos(as) os (as) trabalhadores(as) que estejam no grupo de risco da covid 19.

Com a decisão da Juíza Marcia Suely Correa Moraes Bacelar, ficam classificados como vulneráveis, nos termos do art. 5º da Portaria SEI – nº 885, todos os trabalhadores com mais de 60 anos ou que tenham alguma doença preexistente que causem algum risco por conta da Covid-19 e a direção da EBSEH terá cinco dias para atender a determinação de afastar imediatamente e garantir a colocação de todos os profissionais vulneráveis para a execução de suas atividades remotamente enquanto perdurar o estado de emergência da saúde pública decorrente da pandemia de covid 19.

“Essa é mais uma vitória do sindicato na luta em defesa dos direitos de seus filiados. Infelizmente nossa Justiça é muito lenta e nesse tempo de crise sanitária as decisões estão demorando mais ainda, mas o importante é que a partir

de agora nossos companheiros e companheiras estarão protegidos”, disse Raimundo Pereira, presidente do Sindsep/MA.

Estão cobertos pela decisão os profissionais das áreas de enfermagem, médica, segurança do trabalho, assistencial e ocupacional, desde que tenham algum fator de risco.

“O Sindicato tem acompanhado de perto essa situação complicada para os trabalhadores, inclusive tentando insistentemente resolver essas

questões no âmbito administrativo. Entretanto, devido alguns percalços, tivemos que recorrer à justiça e agora fomos integralmente atendidos”, disse Marcos Ferreira, diretor de Comunicação do Sindsep/MA e trabalhador da EBSEH.

O Sindsep irá acompanhar de perto a execução da determinação judicial para que os trabalhadores possam ficar em segurança o mais rápido possível.

Documento com a decisão completa está disponível em nossa página na internet (www.sindsep.org.br).


Documento assinado pelo Shodo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
2ª Vara do Trabalho de São Luís - (98) 21099524
Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, FORO ASTOLFO SERRA, Areinha, SAO LUIS/MA - CEP: 65030-015

PROCESSO: ACC 0016387-20.2020.5.16.0002
AUTOR: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS NO EST DO MA
RÉU: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH

Vistos, etc.

O SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DO MARANHÃO ajuizou Ação Civil Pública em face da EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH, e nela formulou requerimento de tutela de urgência, visando que a ré seja compelida na adoção de medidas preventivas à contaminação e proliferação do novo Coronavírus, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde-OMS, em especial para que seja determinada “à EBSEH que possibilite o afastamento das atividades presenciais para todos os profissionais classificados como vulneráveis, nos termos do art. 5º Portaria SEI- n° 885- ainda que das áreas de enfermagem, médica, assistencial e saúde ocupacional e segurança do trabalho -, garantindo-lhes a execução de suas atividades remotamente enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19”, sob pena de multa.